



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 1/96:

Eleição de dois membros do Conselho Superior de Defesa Nacional 3

Resolução da Assembleia da República n.º 2/96:

Viagem do Presidente da República a Macau e ao Japão 3

Resolução da Assembleia da República n.º 3/96:

Viagem do Presidente da República à Costa do Marfim 3

Resolução da Assembleia da República n.º 4/96:

Constituição de uma Comissão Eventual para Análise e Acompanhamento da Realização da EXPO 98, nomeadamente na Utilização dos Recursos Públicos de Qualquer Natureza e a Qualquer Título Nela Envolvidos 3

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 1/96:

Torna público que, para efeitos de aplicação do Acórdão de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América, concluído em Lisboa em 1 de Junho de 1995, do Acordo Laboral e do Acordo Técnico, que fazem parte integrante daquele, todas as referências ao comandante da Base Aérea 4, Lajes, devem ser entendidas como feitas ao comandante da Zona Aérea dos Açores 3

Aviso n.º 2/96:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da Croácia depositado, em 24 de Julho de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo Europeu sobre as Grandes Linhas de Transporte Internacional Combinado e Instalações Anexas (AGTC), de 1 de Fevereiro de 1991 3

Aviso n.º 3/96:

Torna público terem os Governos do Cazaquistão e da Turquia depositado, em 17 de Julho e 2 de Agosto de 1995, respectivamente, os instrumentos de adesão à Convenção Relativa ao Contrato de Transporte Internacional de Mercadorias por Estrada (CMR), apresentando a Turquia uma reserva devidamente especificada 3

Aviso n.º 4/96:

Torna público ter o Governo da Cazaquistão depositado, em 17 de Julho de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo Europeu sobre o Trabalho das Equipagens dos Veículos Que Efectuam os Transportes Internacionais por Estrada (AETR) 4

Aviso n.º 5/96:

Torna público ter o Governo do Cazaquistão depositado, em 17 de Julho de 1995, o instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo de Cadernetas TIR (Convenção TIR) 4

Aviso n.º 6/96:

Torna público ter Portugal ratificado, em 12 de Outubro de 1995, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1996, o Protocolo n.º 9 à Convenção de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, de 6 de Novembro de 1990 4

Aviso n.º 7/96:

Torna público ter a Itália aceite as revisões de 1986 aos artigos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde, de 1946, que entraram em vigor em 11 de Julho de 1994 4

Aviso n.º 8/96:

Torna público ter o Usbequistão aderido, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 1995, à Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971 4

Aviso n.º 9/96:

Torna público ter o Usbequistão aderido, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 1995, à Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979 4

Aviso n.º 10/96:

Torna público ter o Chile aceite as revisões de 1986 aos artigos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde de 1946 4

Aviso n.º 11/96:

Torna público ter o Usbequistão aderido, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 1995, à Convenção Única sobre Narcóticos, de 1961, revista pelo Protocolo de 1972 4

Aviso n.º 12/96:

Torna público ter Portugal depositado o instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Protecção das Obtensões Vegetais 4

Aviso n.º 13/96:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, a República de Cuba depositado o instrumento de adesão ao Acordo de Nice sobre a Classificação Internacional de Produtos e de Serviços com Fins de Registos de Marcas, de 15 de Junho de 1957, revisto em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e em Genebra em 13 de Maio de 1977 e modificado em 28 de Setembro de 1979, com uma declaração devidamente especificada 5

Aviso n.º 14/96:

Torna público ter o Governo da Turquia depositado o instrumento de adesão ao Acordo de Estrasburgo sobre a Classificação Internacional de Marcas 5

Aviso n.º 15/96:

Torna público terem os Governos do Azerbaijão e da Turquia depositado os instrumentos de adesão ao Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT) 5

Aviso n.º 16/96:

Torna público ter o Governo da Turquia depositado o instrumento de adesão à Convenção de Berna para a Protecção de Obras Literárias e Artísticas 5

Aviso n.º 17/96:

Torna público ter o Governo do Cazaquistão depositado o instrumento de adesão ao Acordo sobre Transporte Internacional de Géneros Perecíveis e Equipamento Especial a Ser Usado Nesse Transporte (ATP) 5

Aviso n.º 18/96:

Torna público ter a República das Maldivas depositado o instrumento de adesão à Convenção Relativa à Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira e Anexo 5

Aviso n.º 19/96:

Torna público terem os Governos do Azerbaijão e da Libéria depositado, em 25 de Setembro de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo de Madrid respeitante ao registo internacional de marcas, de 14 de Abril de 1891, revisto em Estocolmo a 14 de Julho de 1967 e modificado a 28 de Setembro de 1971 5

Aviso n.º 20/96:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, a República da Turquia depositado, em 1 de Outubro de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo de Nice sobre a Classificação Internacional de Produtos e de Serviços com Fins de Registos de Marcas, de 15 de Junho de 1957, revisto em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e em Genebra em 13 de Maio de 1977 e modificado em 28 de Setembro de 1979 6

Aviso n.º 21/96:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, a República do Azerbaijão depositado, em 25 de Setembro de 1995, o instrumento de adesão à Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial, de 20 de Março de 1883, revista em Estocolmo em 14 de Julho de 1978 e modificada em 28 de Setembro de 1979 6

Aviso n.º 22/96:

Torna público ter a Ucrânia depositado o instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Protecção das Obtensões Vegetais 6

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 1/96

Eleição de dois membros do Conselho Superior de Defesa Nacional

A Assembleia da República resolve, nos termos dos artigos 166.º, alínea *j*), e 169.º, n.º 5, da Constituição, dos artigos 40.º, n.º 2, alínea *s*), e 46.º, n.º 3, alínea *d*), da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e dos artigos 280.º e seguintes do Regimento, eleger como membros do Conselho Superior de Defesa Nacional os Deputados Eduardo Ribeiro Pereira e António Figueiredo Lopes.

Aprovada em 29 de Novembro de 1995.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Resolução da Assembleia da República n.º 2/96

Viagem do Presidente da República a Macau e ao Japão

A Assembleia da República resolve, nos termos dos artigos 132.º, n.º 1, 166.º, alínea *b*), e 169.º, n.º 5, da Constituição, dar assentimento às viagens de carácter oficial de S. Ex.ª o Presidente da República a Macau e ao Japão entre os dias 6 a 10 e 11 a 16 do próximo mês de Dezembro, respectivamente.

Aprovada em 29 de Novembro de 1995.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Resolução da Assembleia da República n.º 3/96

Viagem do Presidente da República à Costa do Marfim

A Assembleia da República resolve, nos termos dos artigos 132.º, n.º 1, 166.º, alínea *b*), e 169.º, n.º 5, da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial de S. Ex.ª o Presidente da República à Costa do Marfim entre os dias 4 e 5 do próximo mês de Dezembro.

Aprovada em 29 de Novembro de 1995.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Resolução da Assembleia da República n.º 4/96

Constituição de uma Comissão Eventual para Análise e Acompanhamento da Realização da EXPO 98, nomeadamente na Utilização dos Recursos Públicos de Qualquer Natureza e a Qualquer Título Nela Envolvidos.

A Assembleia da República, na sua reunião de 30 de Novembro de 1995, resolve, nos termos dos artigos 181.º, n.º 1, e 169.º, n.º 5, da Constituição e dos artigos 39.º e 40.º do Regimento, o seguinte:

1 — Constituir uma Comissão Eventual para Análise e Acompanhamento da Realização da EXPO 98, nomeadamente na Utilização dos Recursos Públicos de Qualquer Natureza e a Qualquer Título Nela Envolvidos.

2 — A Comissão será composta por 23 membros indicados pelos grupos parlamentares, de acordo com a seguinte distribuição:

Grupo Parlamentar do PS — 11 deputados;
Grupo Parlamentar do PPD/PSD — 7 deputados;
Grupo Parlamentar do CDS-PP — 2 deputados;
Grupo Parlamentar do PCP — 2 deputados;
Grupo Parlamentar do PEV — 1 deputado.

3 — A Comissão funcionará até ao final da presente Legislatura, momento em que deverá aprovar o respectivo relatório e parecer.

Aprovada em 30 de Novembro de 1995.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 1/96

Por ordem superior se torna público que, para efeitos de aplicação do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América, concluído em Lisboa em 1 de Junho de 1995 e aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, de 11 de Outubro, do Acordo Laboral e do Acordo Técnico, que fazem parte integrante daquele, todas as referências ao comandante da Base Aérea 4, Lajes, devem ser entendidas como feitas ao comandante da Zona Aérea dos Açores.

A Zona Aérea dos Açores foi criada pelo Decreto-Lei n.º 148/95, de 24 de Junho.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais, 19 de Outubro de 1995. — O Director-Geral, *Francisco de Quevedo Crespo*.

Aviso n.º 2/96

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da Croácia depositou, em 24 de Julho de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo Europeu sobre as Grandes Linhas de Transporte Internacional Combinado e Instalações Anexas (AGTC), de 1 de Fevereiro de 1991.

De harmonia com o artigo 10 (3), o Acordo entrou em vigor para o Governo da Croácia em 22 de Outubro de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 22 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 3/96

Por ordem superior se faz público que os Governos do Cazaquistão e da Turquia depositaram, em 17 de Julho e 2 de Agosto de 1995, respectivamente, os instrumentos de adesão à Convenção Relativa ao Contrato de Transporte Internacional de Mercadorias por Estrada (CMR), concluída em Genebra em 19 de Maio

de 1956, apresentando a Turquia uma reserva devidamente especificada.

A Turquia depositou, em 2 de Agosto, o instrumento de adesão ao Protocolo à Convenção sobre Contrato para Transporte Internacional de Bens por Estrada, concluído em Genebra em 5 de Julho de 1978, com uma reserva devidamente especificada.

A Convenção entrou em vigor para os Governos do Cazaquistão e da Turquia em 15 e 31 de Outubro de 1995, respectivamente.

O Protocolo entrou em vigor para a Turquia em 31 de Outubro de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 4/96

Por ordem superior se faz público que o Governo do Cazaquistão depositou, em 17 de Julho de 1995, o instrumento de adesão do Acordo Europeu sobre o Trabalho das Equipagens dos Veículos Que Efectuam os Transportes Internacionais por Estrada (AETR), concluído em Genebra em 1 de Julho de 1970.

De harmonia como o artigo 16 (5), o Acordo entrará em vigor para o Cazaquistão em 13 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 5/96

Por ordem superior se faz público que o Governo do Cazaquistão depositou, em 17 de Julho de 1995, o instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo de Cadernetas TIR (Convenção TIR), concluída em Genebra em 14 de Novembro de 1975.

De harmonia com o artigo 53 (2), a Convenção entrará em vigor para o Cazaquistão em 17 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 6/96

Por ordem superior se torna público que Portugal ratificou, em 12 de Outubro de 1995, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1996, o Protocolo n.º 9 à Convenção de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, de 6 de Novembro de 1990.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 7/96

Por ordem superior se torna público que a Itália aceitou as revisões de 1986 aos artigos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde, de 1946, que entraram em vigor em 11 de Julho de 1994.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 8/96

Por ordem superior se torna público que o Usbequistão aderiu, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 1995, à Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 9/96

Por ordem superior se torna público que o Usbequistão aderiu, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 1995, à Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 10/96

Por ordem superior se torna público que o Chile aceitou as revisões de 1986 aos artigos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial de Saúde de 1946, que entraram em vigor em 11 de Julho de 1994.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 11/96

Por ordem superior se torna público que o Usbequistão aderiu, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 1995, à Convenção Única sobre Narcóticos, de 1961, revista pelo Protocolo de 1972.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 12/96

Por ordem superior se torna público que Portugal depositou, em 14 de Setembro de 1995, junto do Secretário-Geral da União Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais (UPOV) o instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais, de 2 de Dezembro de 1961, revista

em Genebra em 10 de Novembro de 1972 e em 23 de Outubro de 1978.

Com a entrada em vigor da Convenção relativamente a Portugal, em 14 de Outubro de 1995, a União Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais (UPOV) passou a contar com os seguintes 28 Estados membros: República da África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Hungria, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Reino Unido, Eslováquia, Suécia, Suíça e Uruguai.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 13/96

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, a República de Cuba depositou, em 26 de Setembro de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo de Nice sobre a Classificação Internacional de Produtos e de Serviços com Fins de Registos de Marcas, de 15 de Junho de 1957, revisto em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e em Genebra em 13 de Maio de 1977 e modificado em 28 de Setembro de 1979, com uma declaração devidamente especificada.

O Acordo de Nice, revisto e modificado, entrará em vigor para a República de Cuba em 26 de Dezembro de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 14/96

Por ordem superior se faz público que o Governo da Turquia depositou, a 1 de Outubro de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo de Estrasburgo sobre a Classificação Internacional de Marcas, de 29 de Março de 1971, modificado a 28 de Setembro de 1979.

O referido Acordo entrará em vigor, para o Governo da Turquia, a 1 de Outubro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 15/96

Por ordem superior se faz público que os Governos do Azerbaijão e da Turquia depositaram junto da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, em 25 de Setembro de 1995 e 1 de Outubro de 1995, respectivamente, os instrumentos de adesão ao Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), concluído em Washington a 19 de Junho de 1970.

A referida adesão produzirá efeitos para o Azerbaijão e para a Turquia, respectivamente em 25 de Dezembro de 1995 e 1 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 16/96

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da Turquia depositou, em 1 de Outubro de 1995, o instrumento de adesão à Convenção de Berna para a Protecção de Obras Literárias e Artísticas, de 9 de Setembro de 1886, revista em Paris a 24 de Julho de 1971 e modificada a 28 de Setembro de 1979.

A referida Convenção, revista, entrará em vigor, para a República da Turquia, a 1 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 17/96

Por ordem superior se faz público que o Governo do Cazaquistão depositou, em 17 de Julho de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo sobre Transporte Internacional de Géneros Perecíveis e Equipamento Especial a Ser Usado Nesse Transporte (ATP), concluído em Genebra em 1 de Setembro de 1970.

De harmonia com o artigo 11 (2), o Acordo entrará em vigor para o Cazaquistão em 17 de Julho de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 18/96

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, a República das Maldivas depositou, em 8 de Setembro de 1995, o instrumento de adesão à Convenção Relativa à Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira e Anexo, concluídos em Bruxelas a 15 de Dezembro de 1950.

De harmonia com o artigo 18 (c) da Convenção, aquele artigo produziu efeito para a República das Maldivas a partir de 8 de Setembro de 1995, data do depósito do instrumento de adesão.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 19/96

Por ordem superior se faz público terem os Governos do Azerbaijão e da Libéria depositado, em 25 de Setembro de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo de Madrid respeitante ao registo internacional de marcas, de 14 de Abril de 1891, revisto em Estocolmo a 14 de Julho de 1967 e modificado a 28 de Setembro de 1971.

O Acordo de Madrid, revisto, entrará em vigor para os Governos do Azerbaijão e da Libéria a 25 de Dezembro de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 20/96

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, a República da Turquia depositou, em 1 de Outubro de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo de Nice sobre a Classificação Internacional de Produtos e de Serviços com Fins de Registos de Marcas, de 15 de Junho de 1957, revisto em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e em Genebra em 13 de Maio de 1977 e modificado em 28 de Setembro de 1979.

O Acordo de Nice, revisto e modificado, entrará em vigor para a República da Turquia em 1 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 21/96

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Inte-

lectual, a República do Azerbaijão depositou, em 25 de Setembro de 1995, o instrumento de adesão à Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial, de 20 de Março de 1883, revista em Estocolmo em 14 de Julho de 1978 e modificada em 28 de Setembro de 1979.

A Convenção de Paris entrará em vigor para a República do Azerbaijão em 25 de Dezembro de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 22/96

Por ordem superior se torna público que a Ucrânia depositou, em 30 de Agosto de 1995, junto do Secretário-Geral da União Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais (UPOV) o instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais, de 2 de Dezembro de 1961, revista em Genebra em 10 de Novembro de 1972 e em 23 de Outubro de 1978.

A Convenção entrou em vigor relativamente à Ucrânia em 3 de Novembro de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 54\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30